

## Luta pela Regulamentação do Ato Médico

### Ato Médico

*Artigo 1º* - Ato médico é todo procedimento destinado à prestação de assistência à saúde humana, que, por sua natureza, é privativa de profissional médico habilitado segundo os termos da lei.

*Parágrafo 1º* - Em virtude de sua complexidade, explícita ou não, e relevância para a integridade da saúde física e psíquica do ser humano, na sua dimensão individual ou coletiva, o ato médico exige, para sua execução, o conhecimento pleno, integrado e reconhecido de anatomia, fisiologia, fisiopatologia, anatomia patológica dos órgãos, aparelhos e sistemas do corpo humano, semiologia e propedêutica clínica, epidemiologia, farmacologia, terapêutica clínica e cirúrgica, com a finalidade de diagnóstico, prevenção, tratamento e recuperação das doenças.

*Parágrafo 2º* - O exercício profissional da Odontologia exclui-se da qualidade exclusiva de ato médico, nos termos da lei.

*Parágrafo 3º* - Compete ao Conselho Federal de Medicina, órgão normatizador e fiscalizador do exercício da medicina no País, dirimir dúvidas sobre definição de atos médicos.

*Artigo 2º* - O exercício profissional das demais atividades de assistência à saúde humana é dirigido ao auxílio do diagnóstico ou da terapêutica.

*Artigo 3º* - A infração aos dispositivos desta Lei configura crime de exercício ilegal da Medicina, no termos do Código Penal Brasileiro.

*Artigo 4º* - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Artigo 5º* - Revogam-se as disposições em contrário.

### Proposta de 13/09/95

Refleta sobre o Tema. Verifique como esta proposta influi no seu trabalho. Lute pelo exercício pleno de sua atividade!

As entidades são mais fortes quanto maior é a nossa participação. CFM, AMB e a SBMFR estão juntos lutando pelo Exercício Ético da Atividade Médica. A força da representatividade institucional depende da sua colaboração.

Participe! Discuta cada ponto desta proposta e envie suas críticas e sugestões. Afinal, você é a pessoa mais importante neste trabalho.

*Linamara Rizzo Battistella*

## Dr. Demétrio Praxedes

### *Obrigada e Desculpe!*

A Acta Fisiátrica quer corrigir um grave erro ocorrido durante a publicação do volume 2 n° 2, quando o enfoque eram os Protocolos de Avaliação nas Síndromes Incapacitantes.

A autoria do Dr. Demétrio Praxedes, que colaborou em muitos dos Protocolos e desenvolveu o Protocolo para avaliação dos amputados, foi omitida.

Lamentamos este triste engano, pois esta seria mais uma oportunidade de destacar o trabalho deste brilhante colega, que muito honra a classe médica. Perdemos uma oportunidade, não vamos perder a segunda. Nossa homenagem e nossos agradecimentos ao Dr. Praxedes pelo auxílio fundamental nas publicações **Valorizando e Exame Clínico partes I e II**.

*Linamara Rizzo Battistella*

## Parabenizando Denise Xeres

Recebemos na Divisão de Medicina de Reabilitação o exemplar da Tese defendida pela Doutora Denise Rodrigues Xeres, para obtenção do grau de Mestre na Universidade Federal do Rio de Janeiro – Disciplina de Fisiatria.

Estou certa que o importante trabalho “Análise de Fatores Prognósticos para o Fortalecimento do Quadriceps pela Eletroestimulação Neuromuscular em Pacientes Portadores de Lesão Raquimedular Completa” será um poderoso instrumento de consulta para todos os profissionais envolvidos na Reabilitação.

Receba nossos calorosos aplausos.

*Linamara Rizzo Battistella*